



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

| Decisão da Diretoria (D/MS) |                            |                                 |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Reunião                     | Ordinária                  | N.403 RO de 11 de junho de 2026 |
|                             | Extraordinária             | N.                              |
| Decisão:                    | D/MS n.40/2026             |                                 |
| Referência:                 | Processo nº P2026/036355-8 |                                 |
| Interessado:                | Crea-MS                    |                                 |

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Proposta da Presidência N. 004/2026 - Reajuste do valor mensal do benefício alimentação concedido aos empregados do Crea-MS.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 004/2026 com o seguinte teor: " A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Incisos III e XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando que a valorização dos empregados constitui diretriz permanente da atual gestão, por compreender que o desenvolvimento institucional está diretamente relacionado à valorização das pessoas responsáveis pela execução das atividades finalísticas e administrativas do Conselho; Considerando que, desde o início da gestão 2021-2026, vem sendo adotada política gradual de recomposição e valorização do benefício alimentação, com o objetivo de aproximar os valores praticados pelo Crea-MS daqueles concedidos pelos demais Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia da região Centro-Oeste, tendo em vista que historicamente este Regional figurava entre os que possuíam o menor valor de benefício alimentar da região; Considerando que o valor do benefício alimentação passou de R\$ 640,00 em 2019 para R\$ 1.200,00 em 2025, representando crescimento acumulado de 87,50% no período, demonstrando o compromisso institucional com a melhoria das condições de vida dos empregados; Considerando os dados divulgados pelo DIEESE e pela CONAB em maio de 2026, que apontam Campo Grande como a quinta capital com a cesta básica mais cara do país, alcançando o valor de R\$ 826,89, superada apenas por São Paulo, Cuiabá, Rio de Janeiro e Florianópolis; Considerando que o aumento contínuo dos preços dos alimentos impacta diretamente o orçamento familiar dos trabalhadores, especialmente daqueles inseridos nas faixas salariais mais baixas da estrutura de cargos do Conselho; Considerando que, conforme levantamento realizado junto a outros Conselhos Regionais, os benefícios alimentação atualmente praticados pelos Creas da Região Centro-Oeste correspondem a R\$ 1.430,00 no Crea-GO, R\$ 1.526,24 no Crea-DF e R\$ 1.600,00 no Crea-MT, evidenciando que o valor atualmente concedido pelo Crea-MS permanece abaixo da média regional; Considerando que o Orçamento do exercício de 2026 consignou recursos específicos para a execução do Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, no montante de R\$ 1.785.000,00; Considerando que as simulações orçamentárias realizadas demonstram que a elevação do benefício para R\$ 1.400,00 mensais, com vigência a partir da competência julho de 2026, resultará em despesa projetada compatível com a dotação orçamentária aprovada, mantendo saldo estimado de R\$ 65.200,00 ao final do exercício; Considerando que o custo projetado do Programa de Alimentação ao Trabalhador representa aproximadamente 5,85% das despesas totais previstas para o exercício de 2026, percentual compatível com o histórico institucional e que não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro do Conselho; Considerando que os estudos financeiros realizados pela Administração demonstram que a concessão do reajuste proposto não comprometerá a saúde

financeira do Crea-MS, nem afetará a capacidade de execução das ações estratégicas previstas para o exercício; Propõe: Reajustar o valor mensal do benefício alimentação concedido aos empregados do Crea-MS em 16,67%, passando de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); Estabelecer que o novo valor seja aplicado a partir da competência julho de 2026; Registrar que a presente medida integra a política de valorização dos empregados implementada pela gestão 2021-2026, visando manter o benefício alimentação em patamar compatível com os valores praticados pelos demais Creas da Região Centro-Oeste e com a realidade socioeconômica do Estado de Mato Grosso do Sul; Recomendar que os futuros reajustes do benefício alimentação observem critérios objetivos de atualização, tomando por referência índices oficiais de inflação e de custo de vida, especialmente aqueles relacionados à evolução dos preços dos alimentos e da cesta básica, de modo a preservar o poder de compra do benefício aos empregados e assegurar a adoção de uma política de valorização sustentável, compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Crea-MS, contribuindo para a manutenção do equilíbrio fiscal e da saúde financeira da Autarquia ao longo dos próximos exercícios. É assim que submetemos à apreciação da Diretoria", DECIDIU por aprovar a Proposta da Presidência n. 004/2026 que propõe o reajuste do benefício alimentação, concedido aos empregados do Crea-MS, passando de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com a efetivação na competência 7/2026. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Felipe das Neves Monteiro, Osmair Jorge de Freitas Simões, Carlos Augusto Serra da Costa, Rocheli Carnaval Cavalcanti e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

**Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello**  
**Presidente**





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **11/06/2026**, às **17:20**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)